



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/127/2019

Partes: Município de Congonhas X JTT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Constitui objeto do aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 02 meses, com início em 07/04/2023 e término em 07/06/2023. Valor: R\$240.167,35 Data: 05/04/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RETIFICAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/027/2023

Na publicação do dia 31 de março de 2023, onde-se lê: Os Trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio nomeados pela portaria PMC/532 de 10 de outubro de 2022, leia-se: Os Trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio nomeados pela portaria PMC/93 de 07 de março de 2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – CONTRATO Nº. 164 / 2020

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x RLV TECNOLOGIA LTDA.. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº. 164 / 2020, decorrente do PRC / 079 / 2020, Pregão Presencial nº 028 / 2020, Processo Administrativo PMC/4876/2019, a partir de 11 de abril de 2023, com fulcro no inciso II do artigo 78 da lei 8.666/1993. Congonhas, 11 de abril de 2023. Antônio Mendes da Silva – Secretário de Planejamento e Gestão.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EXTRATO DA VIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAS

Data da realização: 09 e 10.03.2023

Local: Museu de Congonhas

TEMA CENTRAL: GARANTIR DIREITOS e DEFENDER O SUS

Integração dos Serviços de Saúde

PROPOSTAS APROVADAS NA CONFERENCIA:

Nível Federal

- Integração sistematizada e informatizada da Atenção Primária com toda rede de serviços de saúde.
- Implantação de um sistema de informação da vigilância em saúde de forma ampla e simplificada para que a população, incluindo profissionais e estudantes, tenham acesso ao trabalho da Vigilância em Saúde com dados de agravos e atendimentos ocorridos no próprio município.
- Criação de Política Pública de Assistência Ampliada, Integrada e Especializada em Saúde para pessoas com transtorno do espectro autista e seus familiares.

Nível Municipal

- Construção de Unidades Básicas de Saúde que não possuem sede própria, priorizando as Unidades dos Bairros Primavera, Lamartine, Residencial e Cinquentenário.
- Construção de escovódromos nas escolas do Município que ainda não possuem este espaço.
- Implantação da Política de Atendimento ao Autismo e TDAH.
- Reestruturação e capacitação do Serviço de Transporte Sanitário Municipal.
- Construção de um Hospital de Alta Complexidade condicionado à Revisão do Plano Diretor com transparência ativa à população.
- Efetivação da Vigilância da Saúde do Trabalhador no Município, identificando o cenário de doenças e agravos ocupacionais.
- Implantação de uma equipe de Vigilância Ambiental, em ambientes de saúde, com responsáveis técnicos da área.
- Constituição de comissões e de um Núcleo de Referência do Transtorno do Espectro Autista integrado a rede de assistência para atendimento e acompanhamento de pessoas com transtorno do espectro autista e familiares, bem como outros transtornos de desenvolvimento.
- Construção de Sede própria para o CAPS AD III – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas III.
- Ampliação da oferta dos serviços do Centro de Convivência por meio de estruturação de equipe/oficineiros prestadores de serviço próprio.

Nível Estadual

- Estruturar e regular os serviços de saúde para suprir vazios assistenciais na média e na alta complexidade.
- Fortalecer medidas e sistemas de controle da água do abastecimento público e vigilância de qualidade de forma a reduzir/prevenir doenças de veiculação hídrica e respiratória, respectivamente, evitando contaminação e danos à saúde da população, associados à poluição.

MOÇÕES:

1-Moção à Administração Municipal para que faça aumento das dotações orçamentárias e das intervenções efetivas para adequar vias públicas e prédio



públicos às condições adequadas de mobilidade e acessibilidade, de forma a prevenir quedas, acidentes, doenças e outros danos causados pela atual situação.

2-Moção para implementação às ações relacionadas ao tratamento da sífilis congênita condicionado à articulação entre a Atenção Primária, Atenção Especializada (Hospital Bom Jesus e Clínica da Criança).

3-Moção para colocar em prática um acordo de intenções com todas as partes envolvidas da Saúde para execução correta e ideal do Protocolo de Regulação do Sistema de Saúde em relação à execução das equipes envolvidas no atendimento ao SAMU.

INDICAÇÃO DE NOMES DE DELEGADOS E DELEGADAS PARA PARTICIPAR DA 10ª CONFERENCIA ESTADUAL

Trabalhador da Saúde: Simone Santana de Oliveira

Endereço: Rua João Franco Ribeiro, nº 525, Apt.301-Bairro Angélica Conselheiro Lafaiete / Celular: 31 988773570

Gestor da Saúde: Maria Aparecida L. Dutra O. Carvalho, Diretora da Atenção Especializada, residente na Rua Ideal, nº 434, Bairro Ideal, Congonhas/MG, telefone: 31 987813284.

Usuários: 1- Jordânia Hermenegildo Cordeiro, residente na Rua Violeta, nº 132, Bairro Belvedere, Congonhas/MG, telefone: 31 971854546

2- Roberto Macedo de Azevedo, residente na Rua Dom Oscar de Oliveira, nº 113, Bairro Joaquim Murtinho, Congonhas/MG, telefone: 31 998326441

O texto integral do relatório final da VIII Conferencia Municipal de Saúde, fica disponível para consulta pública na Sede da Secretária Municipal de Saúde e na Casa dos Conselhos.

Congonhas, 13 de março de 2023.

Allan Diego Falci
Secretário Municipal de Saúde/Congonhas/MG

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/037/2022

Partes: Município de Congonhas X SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA. Objeto: Constitui objeto do aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses, com início em 30/03/2023 e término em 30/03/2024 e o reajuste de preços no percentual de 3%. Valor: R\$ 6.508,00. Data: 30/03/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/047/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no ramo de sinalização, para a execução dos serviços de implantação e manutenção de Sinalização Viária Horizontal com fornecimento de materiais, mão de obra, demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Secretaria de Segurança Pública Defesa Civil e Social e Diretoria de Mobilidade Urbana e Trânsito - DMUT, nas vias urbanas e rurais do Município de Congonhas/MG. Recebimento das propostas: a partir de: 19/04/2023. Término do recebimento das Propostas: dia 03/05/2023 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09:00h do dia 03/05/2023. Local: www.bl.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1132 e 1137, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baia de Paula

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/01/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnicos de análise, desenvolvimento e manutenção de software utilizando práticas ágeis, on-site (quando necessário) e home-office, mediante a alocação de mão de obra exclusiva especificados no Projeto Básico, anexo do edital de Pregão Eletrônico PMC/001/2023. Na Ata 62/2023 publicada no dia 31.03.2023 no site www.congonhas.mg.gov.br – Diário Oficial Eletrônico no dia 31.03.2023: No item 1.2.1 – Quadro de Funções e Perfis e Quantidades de horas de cada posto de trabalho, favor desconsiderar a última coluna “Valor Total anual” e considerar os valores constantes no Mapa de Itens publicado em anexo a esta ATA.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/169/2022 – PRC 290/2022

O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria nº portaria PMC/93/2023 resolve pela REABERTURA e publicação de EDITAL CONSOLIDADO do pregão supracitado após reavaliação do edital, onde foram realizadas alterações nos cálculos e quantitativos da Planilha de quantitativo de preços. Ficando designadas as seguintes datas: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 24/04/2023; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 10/05/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/05/2023. Fernando Augusto Baia de Paula – Pregoeiro.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE CONGONHAS

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15 e o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, Jean Ângelo de Oliveira, inscrito no RG nº. M 8.955.835 e CPF 029.363.176-06, e do outro lado, a Associação de Corredores de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.224.416/0001-42, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177, apt. 202, Centro, Congonhas/MG, representado por seu presidente, Gilmar de Paula Machado, inscrito no RG nº. MG 5.594.128 e no CPF nº. 745.312.556-15. Objeto: Proporcionar e organizar corridas de rua e trail run no município para promoção de saúde, integração social, fuga do estresse da vida moderna e busca de atividades prazerosas e/ou competitivas. Valor: R\$ 39.640,00 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: Ficha: 129. Órgão: 07. Unidade: 03. Função: 27. Subfunção: 811. Programa: 0043. Atividade: 0.068 – Parceria com Entidades – Esporte. 3.3.50.41 – Contribuições. – Fonte: 1500. Vigência: 04 de abril de 2023 até 30 de junho de 2023. Congonhas, 12 de abril de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Gilmar de Paula Machado – Presidente da Associação de Corredores de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PREV/003/2022

Partes: PREVCON X CMM – Sistemas de informação e Serviços LTDA, CNPJ 10.513.873/0001-51. Objeto: Constitui objeto do presente termo de aditamento a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses. Valor R\$53.254,68 Data: 22/02/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



Antônio Mendes da Silva
Secretário

APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL

Ref: Contrato de Prestação de serviços nº. PMC 208/2022.

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, por intermédio das Secretaria de Planejamento e Gestão, Superintendência de Gestão da Cidade, gestor do Contrato, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Gestão, Sr. Antônio Mendes da Silva, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, e;

CONSIDERANDO que em 09 de janeiro de 2023 a empresa contratada recebeu a ordem de serviço para início da execução do objeto ora contratado;

CONSIDERANDO que decorrido o prazo previsto no contrato de prestação de serviços nº. PMC/208/2022, cláusula décima primeira, que preconiza: “que a licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro”;

CONSIDERANDO que em 03 de março de 2023 a contratada ainda não tinha iniciado a prestação dos serviços, o contratante, Município de Congonhas, nesta data, apresentou notificação a empresa, a fim de que esta apresentasse as razões que ensejaram no atraso na execução dos trabalhos;

CONSIDERANDO que na contra notificação apresentada pela empresa Ágora do Brasil Comércio e Serviços LTDA, datada de 10 de março de 2023, a empresa não apresentou justificativas plausíveis para a ausência do início da prestação dos serviços ora contratados e que até a presente data, 27 de março de 2023, não iniciou sequer a fase de mobilização;

f. A
Recebido
12/04/23



Antônio Mendes da Silva
Secretário

CONSIDERANDO que na ata de reunião de 03 de março de 2023, foram todas as argumentações da contratada rechaçadas, não havendo motivos para a ausência do início da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que no edital, contrato e seus anexos foram disponibilizadas todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços, o que ensejaria, independente de consulta ao órgão de preservação ao patrimônio (IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional), na possibilidade de início da prestação dos serviços pela empresa Ágora do Brasil Comércio e Serviços LTDA;

CONSIDERANDO que o cronograma físico financeiro apresentado pela empresa contratada e aprovado pelo município, contempla o pagamento de todos os serviços executados, à medida que ocorra o cumprimento destas fases;

CONSIDERANDO que o novo plano de trabalho apresentado, conforme delimitado na ata de reunião de 03 de março, extrapola o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro encaminhado pela empresa e aprovado pelo município, sendo este incompatível com o contrato;

CONSIDERANDO que o novo plano de trabalho apresentando, já não é possível ser cumprido, tendo em vista que até o presente momento a empresa não iniciou sequer a fase de mobilização;

CONSIDERANDO que a empresa contratada até o presente momento não iniciou a execução dos serviços, o que ensejaria na inexecução total do objeto;

Considerando a previsão do inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93 e também contratual, que autoriza a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão • Prefeitura de Congonhas/MG
Av. Júlia Kubitschek, 230 - Centro • 36410-084 • Telefone: (31) 37311300 | Ramal: 1115
www.congonhas.mg.gov.br

J.C.
Recebido
12/04/23



Antônio Mendes da Silva
Secretário

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

APLICAMOS à empresa contratada AGORA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.090/0001-74, as seguintes sanções:

- Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº. PMC/208/2022.
- Sanção de **Suspensão** para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- Multa no valor de 84.728,95** (Oitenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), com fulcro no item 17.4.4., do contrato, que assim preconiza:

17.4.4. Em caso de inexecução total do contrato, fica a contratada, sujeita à multa de 20% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

A presente decisão será publicada resumidamente no "Minas Gerais", integralmente no Diário Eletrônico do Município de Congonhas, sendo ainda encaminhada cópia à empresa punida.

Congonhas, 10 de abril de 2023.

ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Secretário de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão • Prefeitura de Congonhas/MG
Av. Júlia Kubitschek, 230 - Centro • 36410-084 • Telefone: (31) 37311300 | Ramal: 1115
www.congonhas.mg.gov.br

Recebido
12/04/23
[Assinatura]



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON